Comunicado Técnico

Conselho de Infraestrutura COINFRA

Infraestrutura

Nº 38 – 11/dezembro/2025

Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão

No dia 8 de dezembro de 2025, foi publicado no Diário Oficial da União, o Decreto 12.772, que instituiu a Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão – PNAST. A medida procura modernizar o modelo de acesso de geradores e grandes consumidores à Rede Básica e lança uma nova lógica de planejamento, aumentando a capacidade do Sistema Interligado Nacional (SIN) para atender à transição energética e nova onda de investimentos industriais estratégicos.

A norma cria regras padronizadas para pedidos de conexão e estabelece as chamadas Temporadas de Acesso, janelas periódicas, que devem ocorrer pelo menos duas vezes ao ano, nas quais geradores e grandes consumidores deverão registrar suas solicitações de acesso ou de aumento de montante contratado, que serão analisadas de forma conjunta pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Quando a demanda superar a capacidade disponível, serão realizados processos competitivos entre os interessados, onde os vencedores serão os empenhados que apresentarem as melhores propostas segundo critérios definidos pela ANEEL e pelo MME. Além disso, as receitas geradas serão direcionadas à modicidade tarifária.

As Temporadas de Acesso poderão incluir oferta de capacidade futura, descontratação voluntária de montantes e reserva de margens para políticas públicas. O decreto também reforça a articulação entre operação e planejamento, permitindo que o Ministério de Minas e Energia utilize os resultados das Temporadas para orientar a expansão da rede, enquanto a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) passa a incorporar os dados dos inscritos em seus estudos e deverá realizar chamada pública anual para identificação de potenciais de geração e demanda.

A norma também estabelece regras transitórias para solicitações de acesso apresentadas antes de sua publicação, que deverão ser analisadas pelo ONS em até dez meses, sem possibilidade de revalidação ou prioridade futura. Pedidos protocolados até a primeira Temporada só serão aceitos se houver capacidade remanescente no ponto de conexão. O decreto também atualiza dispositivos do Decreto nº 5.597/2005 e revoga normas anteriores.

Para acessar o Decreto nº 12.772, de 5 de dezembro de 2025, clique aqui.

Gerência Técnica e de Suporte aos Conselhos Temáticos – GETEC
Conselho de Infraestrutura – COINFRA Coordenador: Ricardo Lins Portella Nunes
Contatos: (51) 3347-8829 - Ramal 8829 – coinfra@fiergs.org.br